



DECRETO Nº 7.129, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a Divisão de Contabilidade proceder, o cancelamento de restos a pagar do Exercício 2017.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que feito empenho global para Fundação São Vicente de Paulo;

Considerando que o Município cedeu funcionários efetivos a referida fundação;

Considerando que foi previsto em contrato nº 142/2017, que o valor da remuneração dos servidores cedidos seria deduzidos do total contrato;

Considerando o relatório de Custo dos servidores cedidos para Fundação referente a folha de pagamento do mês de dezembro de 2017 e segunda parcela do 13º salário, emitido pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando que não houve a liquidação da despesa e nem existirá;

Considerando a necessidade de manter os registros contábeis de forma que evidenciem claramente as contas do Município e em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica Cancelado os Restos a Pagar não processado referente ao empenho do exercício de 2017 no valor de R\$275.743,28 do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, conforme relacionado:

NUMERO EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
10.628	Fundação São Vicente de Paulo	275.743,28

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 21 de Junho de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Prefeitura Municipal de Iturama